

SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2026

LICITAÇÃO Nº. 00011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

RUA JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, 62 - CENTRO - SOLEDADE - PB.

CEP: 58155-000 - E-mail: licita.soledade2025@gmail.com - Tel.: (083) 3383-1725/1094.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.919.425/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB.

Data de abertura da sessão pública: 18/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.



2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- 25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal e todas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, sendo executado através de transferência bancária.
- 26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4. Será cobrada sobre os contratos assinados entre a Prefeitura e os seus fornecedores de produtos e serviços a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, criada através da Lei Municipal nº 722/2016, conforme redação abaixo:
 - a)O fato gerador da TPDP é o processamento do pedido de pagamento formalizado por credores do município em razão de contratos de obras públicas, produtos e serviços.
 - b)A TPDP será cobrada no fator de 2% (dois por cento) sobre o valor de face do contrato, para empresa de médio porte ou superior, e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato da consolidação dos respectivos pagamentos.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro – Soledade – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade, Estado da Paraíba.

Soledade - PB, 05 de Março de 2026.

ANTONY MÁRCIO FRANÇA GUIMARÃES
Agente de Contratação II

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - FERRAGENS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARAME FARPADO ROLO 250M	ROLO	10
2	ARAME FARPADO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS 500MT.	ROLO	50
3	ARAME GALVANIZADO 16MM	Quilograma	50
4	ARAME GALVANIZADO BITOLA 12, APLICAÇÕES DIVERSAS	Quilograma	50
5	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18, APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	100
6	ARAME RECOZIDO MATERIAL FERRO, BITOLA 12, APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	20
7	ARAME RECOZIDO MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	100
8	BARRA DE APOIO 50 CM ? METAL	UND	10
9	BARRA DE APOIO 80 CM ? METAL	UND	10
10	CADEADO EM LATÃO 35MM	UND	30
11	CADEADO EM LATÃO 40MM	UND	30
12	CADEADO EM LATÃO 45MM	UND	30
13	CADEADO EM LATÃO 50MM	UND	30
14	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	50
15	COLUNA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 10.0 (3/8)	UND	50
16	COLUNA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 8.0 (5/16)	UND	50
17	CORRENTE DE AÇO 4 MM	MT	50
18	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO ZINCADO 3 1/2" X 2 5/16"	UND	50
19	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO ZINCADO 3.1/2" X 3"	UND	50
20	DOBRADIÇA PIVOTANTE EM AÇO	UND	10
21	ESTRIBO 7X17 4.2	UND	200
22	FECHADURA EXTERNA METÁLICA C/ 2 CHAVES	UND	200
23	FECHADURA INTERNA	UND	50
24	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE	UND	2
26	FECHADURA PRA PORTA DE ALUMÍNIO ESTREITA	UND	10
27	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	20
28	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER	UND	20
29	FECHADURA SOBREPOR	UND	5
30	FERROLHO CHATO	UND	5
31	FERROLHO NAVAL 520X6	UND	5
32	FERROLHO REDONDO 500X3	UND	5
33	FERROLHO TIPO TARJETA	UND	20
34	GRAMPO GALVANIZADO E POLIDO PARA CERCA 9X1	KG	20
35	GRAMPO PARA CERCA 1/9 GALVANIZADO	UND	20
36	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	UND	20

37	MAÇANETA PARA FECHADURA	UND	10
38	MALHA POP 15X15 4.2MM 2X3	UND	50
39	METALON 20X20 CHAPA 20	UND	100
40	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	UND	100
41	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12	UND	100
42	PREGO (15X18) 1.1/2X13, PARA RIPAS, COM CABEÇA, MATERIAL AÇO TEMPERADO, CABEÇA LISO, CORPO LISO, PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, EMBALAGEM C/ 1 KG.	KG	40
43	PREGO 1/1/4 X 14	UND	100
44	PREGO 3.1/2" X 8	UND	100
45	PREGO 3X8 "	UND	100
46	PREGO TELHEIRO	UND	50
47	PUXADOR INOX 600MM	UND	5
48	SUPORTE CROMADO PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	20
49	TELA GALINHEIRO 1,5 MT	mt	50
50	TRELIÇA PARA LAJE 6 MTS	UND	70
51	TRELIÇA PARA LAJE 8 MTS	UND	70
52	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA?50 10.0 MM (3/8")	BR	240
53	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA?50 12.5 MM (1/2")	BR	50
54	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA?50 6.3 MM (1/4")	BR	200
55	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA?50 8.0 MM (5/16")	BR	112
56	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA?60 4.2 MM (3/16")	BR	100
57	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA?60, 5.0 MM (1/5")	BR	900
58	ZINCO CHAPA 26 0.6M	UND	100
59	ZINCO CHAPA 26 1M	UND	100

2 - FERRAMENTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
60	ALAVANCA RETA GRANDE 69" DIÂMETRO 25MM, AÇO FORJADO, CORPO REDONDO.	UND	4
61	ALICATE REBITADOR MANUAL 10 POLEGADAS COM 4 (QUATRO) PONTAS	UND	2
62	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UND	10
63	ANCINHO JARDIM (CISCADOR) EM AÇO 14 DENTES COM CABO	UND	10
64	APLICADOR DE SILICONE	UND	5
65	ARCO DE SERRA	UND	5
66	CARRINHO DE MÃO 70 LTS REFORÇADO EM CHAPA DE AÇO 18	UND	10
67	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	5
68	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 180 CM	UND	5
69	COLHER PEDREIRO 10?	UND	10
70	CORTADOR DE PISO 75 CM	UND	6
71	CORTADOR DE PISOS E AZULEIJOS MANUAL COM 75 CM	UND	2
72	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 15MM	UND	5
73	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	20
74	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 14X27CM	UND	5
75	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7?	UND	20
76	DISCO DE CORTE AÇO INOX CONTINUO	UND	20
77	DISCO DE CORTE AÇO INOX TURBO	UND	20
78	DISCO DE CORTE AÇO INOX4,5?	UND	20
79	DISCO PARA MADEIRA 4.1/2 ?	UND	20
80	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	5
81	ESPÁTULA C/ CABO DE MADEIRA	UND	5
82	ESPATULA PLÁSTICA 131CM	UND	5
83	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO	UND	5
84	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS	UND	25
85	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL	M	100
86	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	5
87	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	5
88	MARRETA OITAVADA 0,5 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	5
89	MARTELO DE BORRACHA 60MM PRETO	UND	5
90	MARTELO DE UNHA 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
91	NÍVEL DE ALUMÍNIO 40 CM PROFISSIONAL	UND	10

92	PÁ DE BICO COM CABO	UND	50
93	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50
94	PENEIRA AREIA FINA EM TELA EXPANDIDA 55 CM DE DIÂMETRO	UND	5
95	PENEIRA AREIA GROSSA EM TELA EXPANDIDA 70 CM DE DIÂMETRO	UND	5
96	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 90 CM	UND	5
97	PICARETA ESTREITA C/ CABO 90CM	UND	5
98	PLAINA ELÉTRICA 600V	UND	2
99	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO ? BORRACHA	UND	20
100	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO ? MACIÇO	UND	20
101	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA PINTURA 2M	UND	2
102	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA PINTURA 3M	UND	2
103	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 50 LITROS	UND	2
104	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	20
105	TALHADEIRA PARA MARTELETE	UND	20
106	TALHADEIRA REDONDA DE 12 POLEGADAS AÇO	UND	7
107	TRENA LONGA 50M GRADUAÇÃO MM	UND	5
108	TRENA METÁLICA 5MT	UND	15
109	VASSOURÃO	UND	50

3 - ALVENARIA, PAVIMENTAÇÃO E TELHADO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
110	AREIA FINA	M³	3000
111	AREIA GROSSA	M³	3000
112	BRITA (CASALHO) 9,5MM	M³	1000
113	BRITA (PÓ) 4,8MM	M³	300
114	BRITA 19MM	M³	150
115	CIMENTO (50KG)	SACO	5000
116	LAJOTA DE CERÂMICA P/ LAJE	UND	20000
117	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	mt	100000
118	PEDRA PARALELEPÍPEDO PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, COM MEDIA DE 33 PEDRAS POR M²	UND	200000
119	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 3,00 X 1,20 MTS	UND	100
120	TELHA DE CERÂMICA DE BARRO COZIDO APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	30000
121	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X 0.50	UND	100
122	TELHA FIBROCIMENTO 3 X 1.20	UND	100
123	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS, DE BARRO COZIDO, TIPO FURADO, 19X19X9 CM, COR VERMELHA, APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	100000

4 - MATERIAL HIDRAULICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
124	ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONEXÕES, 850GR.	UND	8
125	ADAPTADOR PARA SAÍDA E VASO SANITÁRIO DN 100	UND	20
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 25	UND	20
127	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 50	UND	20
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 20 X 1/2"	UND	20
129	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 25 X 3/4"	UND	20
130	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 32 X 1"	UND	20
131	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 50 X 1.1/2"	UND	20
132	ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONEXÕES C/ PINCEL, 175GR.	UND	20
133	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	30
134	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO	UND	20
135	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	5
136	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UND	40
137	BOIA ELÉTRICA INFERIOR 16 AMPERES	UND	2
138	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR 16 AMPERES	UND	2
139	BOIA PRA CAIXA D'ÁGUA 1/2?	UND	50
140	BORRACHA PRETA SPOOD PARA VASO CONVENCIONAL	UND	10
141	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DN 20	UND	50
142	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DN 25	UND	50
143	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 50 X 40 ESGOTO	UND	10
144	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 20 X 25	UND	10

145	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	UND	25
146	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20	UND	25
147	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25	UND	25
148	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32	UND	25
149	CAIXA SINFONADA DN 100 X 100 X 50	UND	30
150	CAIXA SINFONADA DN 100 X 150 X 50	UND	10
151	CAIXA SINFONADA DN 150 X 150 X 50	UND	10
152	CAP DE 100	UND	20
153	CAP DE 150	UND	20
154	CAP SOLDÁVEL MARROM DN 20	UND	100
155	CAP SOLDÁVEL MARROM DN 25	UND	100
156	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 310 LITROS	UND	5
157	CHUVEIRO COMUM EM PVC	UND	20
158	CHUVEIRO CROMADO 5?	UND	10
159	CHUVEIRO CROMADO 6?	UND	10
160	CUBA INOX QUADRADA	UND	2
161	CUBA INOX RETANGULAR	UND	2
162	DUCHA HIGIÊNICA 1,20 M	UND	10
163	ENGATE 60 CM	UND	50
164	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40 CM	UND	50
165	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	UND	20
166	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	UND	40
167	GRELHA PARA RALO 100MM PVC BRANCA	UND	10
168	GRELHA PARA RALO 150MM PVC BRANCA	UND	10
169	GRELHA QUADRADA ESGOTO PVC BRANCA 150MM	UND	10
170	JOELHO 20/ 1/2? AZUL	UND	50
171	JOELHO 25/ 1/2? AZUL	UND	50
172	JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 20	UND	20
173	JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 25	UND	10
174	JOELHO 45° DN 100 ESGOTO	UND	10
175	JOELHO 45° DN 40 ESGOTO	UND	10
176	JOELHO 45° DN 50 ESGOTO	UND	10
177	JOELHO 45° DN 75 ESGOTO	UND	10
178	JOELHO 90* 150 MM ? ESGOTO	UND	30
179	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UND	30
180	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	UND	30
181	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UND	30
182	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 20	UND	200
183	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 25	UND	200
184	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 32	UND	20
185	JOELHO 90° DN 100 ESGOTO	UND	50
186	JOELHO 90° DN 50 ESGOTO	UND	20
187	JOELHO 90° DN 75 ESGOTO	UND	10
188	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UND	50
189	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UND	50
190	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UND	50
191	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25 X 20	UND	20
192	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32 X 25	UND	20
193	KIT INOX 5 PEÇAS PARA BANHEIRO	UND	20
194	LAVATÓRIO C/ COLUNA PARA BANHEIRO, LOUÇA SANITÁRIA 47CMX42,5CMX19CM	UND	10
195	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 39X23CM	UND	5
196	LUVA 25/1/2? AZUL	UND	50
197	LUVA DE CORRER DN 100 ESGOTO	UND	10
198	LUVA DE CORRER DN 40 ESGOTO	UND	10
199	LUVA DE CORRER DN 50 ESGOTO	UND	5
200	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 20	UND	20
201	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 25	UND	20
202	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 32	UND	10
203	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 50	UND	5
204	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X25	UND	20

205	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	10
206	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UND	50
207	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	UND	20
208	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UND	10
209	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 1"	UND	5
210	LUVA SOLDÁVEL DN 20	UND	100
211	LUVA SOLDÁVEL DN 25	UND	100
212	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UND	20
213	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UND	20
214	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	UND	20
215	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	UND	20
216	MANGUEIRA P/ JARDIM BITOLA 3/4"	M	50
217	MANGUEIRA TRANCADA 3X4	mt	200
218	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DERCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	20
219	MICTÓRIO LOUCA	UND	5
220	PIA INOX 1.80M	UND	5
221	PIA INOX 120 X 50CM	UND	5
222	PIA INOX 150 X 53CM	UND	5
223	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60 CM	UND	5
224	RALO QUADRADO DN 100 X 53 X 40 COM GRELHA	UND	5
225	REDUÇÃO 150 PARA 100? ESGOTO	UND	10
226	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100 X 50 ESGOTO	UND	10
227	REGISTRO DE GAVETA JET 30 BRUTO 3/4"	UND	12
228	REGISTRO DE PRESSÃO ACABAMENTO INOX 1/2?	UND	30
229	REGISTRO DE PRESSÃO ACABAMENTO INOX 3/4?	UND	30
230	REGISTRO DE PRESSÃO JET 30 BRUTO 3/4"	UND	12
231	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1"	UND	5
232	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1.1/2"	UND	5
233	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	UND	5
234	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 2"	UND	5
235	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	UND	5
236	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL DN 20	UND	30
237	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL DN 25	UND	10
238	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL DN 32	UND	10
239	REGISTRO PRESSÃO TIPO MANUAL, BITOLA 3/4" CROMADO	UND	10
240	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL DN 50	UND	10
241	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO DE POLIPROPILENO	UND	30
242	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO DE POLIPROPILENO	UND	50
243	SIFÃO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO DE POLIPROPILENO	UND	20
244	SIFÃO TRIPLO	UND	20
245	TÊ DN 100 X 100 ESGOTO PVC	UND	50
246	TÊ DN 100 X 50 ESGOTO PVC	UND	30
247	TÊ DN 100 X 75 ESGOTO PVC	UND	50
248	TÊ DN 75 X 75 ESGOTO PVC	UND	30
249	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	30
250	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UND	30
251	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	25
252	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	UND	25
253	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4"	UND	25
254	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32 X 3/4"	UND	24
255	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	50
256	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	UND	50
257	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/4"	UND	50
258	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32 X 3/4"	UND	25
259	TÊ SOLDÁVEL DN 20	UND	200
260	TÊ SOLDÁVEL DN 25	UND	200
261	TÊ SOLDÁVEL DN 32	UND	60
262	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 1/2"	UND	5
263	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 3/4"	UND	5
264	TORNEIRA DE PVC 15CM PARA PIA	UND	10
265	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL	UND	10

266	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA 1/2"	UND	25
267	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) 1/2"	UND	25
268	TORNEIRA PARA PIA CROMADA LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) 1/2"	UND	25
269	TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) 1/2"	UND	25
270	TUBO DE PVC 50 MM PARA CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA 1,2 METROS	UND	60
271	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	150
272	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	150
273	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	50
274	TUBO PVC ESGOTO 50 MM, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	40
275	TUBO PVC ESGOTO 75 MM, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	32
276	TUBO PVC ESGOTO DE 200 MM, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	50
277	TUBO SOLDÁVEL MARROM 6 METROS DN 20	UND	50
278	TUBO SOLDÁVEL MARROM 6 METROS DN 25	UND	50
279	TUBO SOLDÁVEL MARROM 6 METROS DN 32	UND	30
280	TUBO SOLDÁVEL MARROM 6 METROS DN 50	UND	10
281	UNIÃO SOLDÁVEL DN 20	UND	20
282	UNIÃO SOLDÁVEL DN 25	UND	20
283	UNIÃO SOLDÁVEL DN 32	UND	20
284	UNIÃO SOLDÁVEL DN 50	UND	20
285	VALVULA P/LAVATORIO PLASTICA COM VENTOSA 32DN	UND	20
286	VÁLVULA PARA PÉ 3/4?	UND	20
287	VÁLVULA RETENÇÃO 1/2?	UND	20
288	VÁLVULA RETENÇÃO 3/4?	UND	20
289	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30
290	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UND	20

5 - MADEIRA E DERIVADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
291	ALIZARES MADEIRA DE JATOBÁ ? METRO	MT	1000
292	BLOCO COMPENSADO 10 MM	UND	30
293	CAIBRO DE MADEIRA JATOBÁ	MT	1000
294	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	UND	1000
295	COMPENSADO 10?	UND	50
296	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 0,60 X 2,10 MISTA	UND	20
297	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 0,70 X 2,10 MISTA	UND	5
298	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 0,80 X 2,10 MISTA	UND	40
299	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA 0,90 X 2,10 MISTA	UND	50
300	FORRA MADEIRA PARA PORTA 0.60X 2.10 JATOBÁ	UND	100
301	FORRA MADEIRA PRA PORTA 0.70X2.10 JATOBÁ	UND	100
302	FORRA MADEIRA PRA PORTA 0.80X2.10 JATOBÁ	UND	100
303	FORRA MADEIRA PRA PORTA 0.90X2.10 JATOBÁ	UND	100
304	JANELA DE MADEIRA 0.80 X 1.20	UND	5
305	JANELA DE MADEIRA 1 X 1.20	UND	5
306	JANELA DE MADEIRA 60X60	UND	5
307	JANELA DE MADEIRA 80X1.00	UND	5
308	JANELA DE MADEIRA 80X80	UND	5
309	KIT PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE	UND	20
310	KIT PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE	UND	20
311	KIT PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE	UND	20
312	MADEIRA BARROTE 4X4	UND	300
313	MADEIRA CAIBRO 4X7CM	M	500
314	MADEIRA LINHA 3 X 5 M	UND	500
315	MADEIRA LINHA 3 X 6 M	UND	500
316	MADEIRA LINHA 3X 4 M	UND	500
317	MADEIRA LINHA 6X10CM	M	300



318	MADEIRA RIPÃO	UND	1000
319	MADEIRITE 10MM X 110CM X 220 CM	UND	100
320	MADEIRITE 12MM X 110CM X 220 CM	UND	70
321	MADEIRITE 15MM X 110CM X 220 CM	UND	70
322	MADEIRITE PLASTIFICADO 10 MM	UND	50
323	MADEIRITE PLASTIFICADO 15 MM	UND	50
324	PORTA ALMOFADADA JATOBÁ 0.80 X 2.10	UND	10
325	PORTA ALMOFADADA JATOBÁ 0.90 X 2.10	UND	10
326	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,80 X 2,10 M EM JATOBÁ	UND	20
327	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,60 X 2,10M EM JATOBÁ	UND	20
328	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,90 X 2,10M EM JATOBÁ	UND	40
329	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,70 X 2,10M EM JATOBÁ	UND	5
330	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,80 X 2,10 M	UND	50
331	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,60 X 2,10M	UND	50
332	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,90 X 2,10M	UND	50
333	PORTA DE MADEIRA LISA SEMI OCA 0,70 X 2,10M	UND	10
334	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 0,60X 2,10	UND	50
335	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 0,80X 2,10	UND	50
336	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 0,90X 2,10	UND	50
337	PORTA PIVOLTANTE 1.30 X 2.10 JATOBÁ	UND	3
338	PORTA PIVOLTANTE 1.50 X 2.10 JATOBÁ	UND	3
339	PORTA VENEZIANA JATOBÁ 1.30 X 2.10	UND	3
340	PORTA VENEZIANA JATOBÁ 1.50 X 2.10	UND	3

6 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
341	BETONEIRA COMPLETA 400 LITROS 2CV 220 V MONOFÁSICA	UND	5
342	BOMBA SUBMERSA 1/2?	UND	5
343	COMPRESSOR DE AR BAIXA PRESSÃO 8 PÉS 24 LITROS MONOFÁSICO 220V	UND	2
344	FURADEIRA DE 3/8" 450W	UND	2
345	FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2". 710W	UND	2
346	FURADEIRA MARTELETE	UND	2
347	LIXADEIRA ANGULAR DE 7" 180 MM 2.200W	UND	1
348	PISTOLA PARA PINTURA	UND	10
349	SERRA TICO TICO	UND	5

7 - MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
350	LUVA P/ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA (SELO INMETRO)	UND	200
351	1 CIGARRA BIVOLT (127 V CA/220 V CA) COM PLACA 4X2" M (SELO INMETRO)	UNID	10
352	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (PADRÃO MÉDIO)	UNID	300
353	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 20 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (PADRÃO MÉDIO)	UNID	200
354	1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (PADRÃO MÉDIO)	UND	300
355	1 PULSADOR PARA CAMPAINHA 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" (PADRÃO MÉDIO)	UNID	10
356	1 TOMADA 2P+T 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (SELO INMETRO) (PADRÃO MÉDIO)	UNID	400
357	1 TOMADA 2P+T 20 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (SELO INMETRO) (PADRÃO MÉDIO)	UNID	200
358	2 INTERRUPTORES PARALELOS + 1 TOMADA 2P+T 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (SELO INMETRO) (PADRÃO MÉDIO)	UNID	200
359	2 INTERRUPTORES PARALELOS + 1 TOMADA 2P+T 20 A ? 250 V~C/ PLACA 4X2" M	UNID	200
360	2 INTERRUPTORES PARALELOS 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M	UNID	200
361	2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M	UNID	200
362	2 INTERRUPTORES SIMPLES 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M	UNID	200
363	2 INTERRUPTORES SIMPLES PARALELOS DE 10A? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (SELO INMETRO)	UNID	200
364	2 TOMADAS 2P+T 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M (SELO INMETRO)	UNID	200
365	2 TOMADAS 2P+T 20 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M	UNID	200

366	3 INTERRUPTORES PARALELOS 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M	UNID	200
367	3 INTERRUPTORES SIMPLES 10 A ? 250 V~ COM PLACA 4X2" M	UNID	200
368	ABRACADEIRA PVC P/ TUBO SOLDAVÉL DE 25MM	UND	1000
369	ABRACADEIRA PVC P/ TUBO SOLDAVÉL DE 32MM	UND	1000
370	ABRACADEIRA PVC P/ TUBO SOLDAVÉL DE 50MM	UND	1000
371	ALÇA PREFORMADA. P/ CABO 10MM (SELO INMETRO)	UNID	200
372	ALÇA PREFORMADA. P/ CABO 16MM (SELO INMETRO)	UND	300
373	ALICATE BOMBA D ÁGUA ISOLADO 1000V 12 POL.	UND	6
374	ALICATE UNIVERSAL SUPER KRAFT JC ISOLADO C/ CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V.	UND	10
375	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 (SELO INMETRO)	UND	400
376	ARRUELA QUADRADA 38X38	UND	2000
377	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	UND	2000
378	BRAÇO COM SAPATA ARTICULADA PARA LUMINÁRIA PUBLICA EM AÇO GALVANIZADO COM AVANÇO EM 3M (NA CHAPA 14) (SELO INMETRO)	UND	500
379	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 (SELO INMETRO)	UND	100
380	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM (SELO INMETRO)	M	40
381	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X25+25MM COM ISOLAÇÃO EM CORES (AZUL, VERMELHO, CINZA E PRETO) COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA	M	20
382	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,5 MM², AZUL, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
383	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,5 MM², VERDE, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
384	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,5 MM², VERMELHO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
385	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,5 MM², PRETO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
386	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,50 MM², CINZA, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
387	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,50 MM², AMARELO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
388	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 1,50 MM², BRANCO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
389	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², AZUL, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
390	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², VERDE, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
391	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², VERMELHO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
392	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², PRETO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
393	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², CINZA, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
394	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², AMARELO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
395	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 2.50 MM², BRANCO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
396	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM², AZUL, ROLO 100 METROS,	ROLO	10

	450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.		
397	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM ² , VERDE, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
398	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM ² , VERMELHO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
399	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM ² , PRETO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
400	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM ² , CINZA, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
401	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM ² , AMARELO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
402	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 6,0 MM ² , BRANCO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
403	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , AZUL, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
404	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , VERDE, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
405	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , VERMELHO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
406	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , PRETO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
407	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , CINZA, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
408	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , AMARELO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
409	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , BRANCO, ROLO 100 METROS, 450/750V, PVC/70°C, CONFORME ABNT NBR NM 247/3 E NBR 7286, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
410	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , AZUL, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
411	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , VERDE, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
412	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , AMARELO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
413	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , VERMELHO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
414	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , PRETO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
415	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , CINZA, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
416	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 10,0 MM ² , BRANCO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
417	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , AZUL, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
418	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , VERDE, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
419	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , AMARELO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
420	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , VERMELHO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
421	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , PRETO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10

	XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.		
422	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , CINZA, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
423	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , BRANCO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
424	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 25,0 MM ² , AZUL, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
425	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 16,0 MM ² , VERDE, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
426	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 25,0 MM ² , AMARELO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
427	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 25,0 MM ² , VERMELHO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	1
428	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 25,0 MM ² , PRETO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
429	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 25,0 MM ² , CINZA, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
430	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 25,0 MM ² , BRANCO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
431	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , AZUL, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
432	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , VERDE, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
433	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , AMARELO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
434	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , VERMELHO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
435	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , PRETO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
436	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , CINZA, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
437	CABO UNIPOLAR 100% COBRE 35,0 MM ² , BRANCO, ROLO 100 METROS, 0,6/1KV, XLPE/HEPR/90°, CONFORME ABNT NBR 7287 E NBR 6251, COM SELO DO IMETRO.	ROLO	10
438	CABO PP DE 2X2,5MM X 100 M, 100% COBRE, SEGUNDO ABNT, COM SELO IMETRO	M	10
439	CAIXA DE DERIVAÇÃO COM BARRAMENTO, DIMENSÕES: 328 X 282 X 165 MM ESPESSURA: 3 MM (SELO INMETRO)	UND	500
440	CAIXA DE DERIVAÇÃO COM BARRAMENTO, DIMENSÕES: 488 X 385X 216 MM, ESPESSURA: 3 MM (SELO INMETRO)	UND	40
441	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	UND	200
442	Dispositivo de Proteção Contra Surto Elétrico Classe II 275Vca 45KA	UND	200
443	Dispositivo de Proteção Contra Surto Elétrico Classe II 275Vca 20KA	UND	200
444	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA TAMPAS RETAS EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V PÇ. 1. 9. PARAFUSOS COM BUCHAS PLÁSTICAS PÇ VARIÁVEL.	UND	20
445	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA TAMPAS RETAS EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V PÇ. 1. 9. PARAFUSOS COM BUCHAS PLÁSTICAS PÇ VARIÁVEL.	UND	20
446	CAIXA POLIFÁSICA 4X2" AMARELA	UND	1000
447	CAIXA POLIFÁSICA 4X4" AMARELA	UND	200
448	CAIXA POLIFÁSICA CMD3?N3, DIMENSÕES: 488 X 385X 216 MM, ESPESSURA: 3 MM (SELO INMETRO)	UND	40
449	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	20
450	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	40
451	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES (SELO INMETRO)	UND	40
452	CHAVE AJUSTÁVEL COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS Nº 10	UND	6
453	CHAVE COMANDO DE GRUPO ? 2X60 COM DISJUNTOR	UND	30
454	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6? (SELO INMETRO)	UND	6
455	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 ? (SELO INMETRO)	UND	6
456	CHAVE DE FENDA 3,5MM PARA TESTE ELÉTRICO ISOLADA 220V.	UND	20
457	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6? (SELO INMETRO)	UND	6
458	CHAVE ESTRELA 1/4 X 6? (SELO INMETRO)	UND	6
459	CHAVE ESTRELA 1/8 X 6? (SELO INMETRO)	UND	6
460	CHAVE ESTRELA 3/16 X 6 ? (SELO INMETRO)	UND	6
461	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III ? AZUL (AMPACTINHO)	UND	200

462	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III ? VERMELHO (AMPACTINHO)	UND	200
463	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 (SELO INMETRO)	UND	3000
464	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM (SELO INMETRO)	M	4000
465	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM TORCIDO (SELO INMETRO)	M	4000
466	FITA LUMINOSA LED 20M 5W/m ? DIVERSAS CORES	UND	3000
467	CORTINA DE LED BRANCA 4000K 500 LEDS 5X05M 220V	UND	200
468	CORTINA DE LED BRANCA 3000K 500 LEDS 5X05M 220V	UND	200
469	CORTINA DE LED BRANCA 2000K 500 LEDS 5X05M 220V	UND	200
470	CORTINA DE LED BRANCA 6500K 500 LEDS 5X05M 220V	UND	200
471	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO INMETRO)	UND	100
472	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A (SELO INMETRO)	UND	120
473	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A (SELO INMETRO)	UND	120
474	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A (SELO INMETRO)	UND	40
475	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A (SELO INMETRO)	UND	20
476	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A (SELO INMETRO)	UND	120
477	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A (SELO INMETRO)	UND	40
478	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A (SELO INMETRO)	UND	20
479	ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA (SELO INMETRO)	UND	100
480	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM (SELO INMETRO)	UND	300
481	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO MULTIFUNCIONAL 4X3 12 DEGRAUS (SELO INMETRO)	UND	4
482	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA P/ ELETRICISTA 4,2X7,2MT (SELO INMETRO)	UND	4
483	FECHO P/ FITA 3/4 (SELO INMETRO)	UND	1000
484	FITA DE AÇO BANDIT 3/4 (SELO INMETRO)	M	400
485	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT (SELO INMETRO)	UND	60
486	FITA ISOLANTE 19X20MT (SELO INMETRO)	UND	400
487	GRAMPO TERRA DUPLO C/ PARAFUSO EM ?U? ? P/ UM CONDUTOR GTDU	UND	200
488	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT (SELO INMETRO)	UND	60
489	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	400
490	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES (SELO INMETRO)	UND	200
491	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72 (SELO INMETRO)	UND	400
492	LÂMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT E 27 6500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS – (SELO INMETRO)	UND	1000
493	LÂMPADA DE LED BULBO 18W BIVOLT E 27 6500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS – (SELO INMETRO)	UND	1000
494	LÂMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT E 27 6500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS – (SELO INMETRO)	UND	1000
495	LÂMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT E 27 6500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS – (SELO INMETRO)	UND	600
496	MANGUEIRA CORRUGADA 1? AMARELA (SELO INMETRO)	M	400
497	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA (SELO INMETRO)	M	2000
498	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V POTÊNCIA 3?W/M COR AMARELA	M	3000
499	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V POTÊNCIA 3?W/M COR AZUL	M	3000
500	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V POTÊNCIA 3?W/M COR BRANCA	M	3000
501	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V POTÊNCIA 3?W/M COR VERDE	M	3000
502	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V POTÊNCIA 3?W/M COR VERMELHA	M	3000
503	MULTÍMETRO DIGITAL HD	UND	6
504	PAINEL LED 12W QUADRADO EMBUTIR, COR BRANCO-FRIO 6500K COR BRANCO-FRIO, IP20, MAIS DE 700 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COM SELO IMETRO.	UND	200
505	PAINEL LED 18W QUADRADO EMBUTIR, COR BRANCO-FRIO 6500K COR BRANCO-FRIO, IP20, MAIS DE 1.200 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COM SELO IMETRO.	UND	200
506	PAINEL LED 24W QUADRADO EMBUTIR, COR BRANCO-FRIO 6500K COR BRANCO-FRIO, IP20, MAIS DE 1.600 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COM SELO IMETRO.	UND	200
507	PAINEL LED 12W QUADRADO SOBREPOR, COR BRANCO-FRIO 6500K COR BRANCO-FRIO, IP20, MAIS DE 700 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COM SELO IMETRO.	UND	200
508	PAINEL LED 18W QUADRADO SOBREPOR, COR BRANCO-FRIO 6500K COR BRANCO-FRIO, IP20, MAIS DE 1.200 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COM SELO IMETRO.	UND	200

509	PAINEL LED 24W QUADRADO E SOBREPOR, COR BRANCO-FRIO 6500K COR BRANCO-FRIO, IP20, MAIS DE 1.600 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COM SELO IMETRO.	UND	200
510	PARAFUSO ½" X 10? P/ POSTE	UND	1000
511	PARAFUSO ½" X 15? P/ POSTE	UND	1000
512	PLACA 4X2" CEGA M (SELO INMETRO)	UND	600
513	PLACA 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR (SELO INMETRO)	UND	200
514	PLACA 4X2" PARA 2 INTERRUPTORES OU 1 TOMADA 2P+T 10 A ? 250 V~ M	UND	200
515	PLACA 4X2" PARA 3 INTERRUPTORES OU 2 TOMADAS 2P+T 10 A ? 250 V~ M	UND	200
516	PLAFON E27 14X14CM PARA 1 LÂMPADA BRANCO	UND	1000
517	PLUGUES FÊMEA 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	400
518	PLUGUES FÊMEA 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UNID	400
519	PLUGUES MACHO 180° 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	200
520	PLUGUES MACHO 180° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	200
521	PLUGUES MACHO 90° 2P+T 10 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	200
522	PLUGUES MACHO 90° 2P+T 20 A 250 V~ (SELO INMETRO)	UND	200
523	REFLETOR DE LED 100W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	200
524	REFLETOR DE LED 150W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	200
525	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT (SELO INMETRO)	UND	200
526	REFLETOR DE LED PARA CAMPO QUADRA 1000W IP68 FLOOD LIGHT 10 MÓDULOS NUMBER ONE MODELO 2021	UND	64
527	REFLETOR LED SPLIT PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA ?DE 50W COB DE ALTO BRILHO 6500K, PAINEL SOLAR ESENSOR DE MOVIMENTO	UND	120
528	REFLETOR PARA LÂMPADA 2.000W	UND	40
529	TAMPA CEGA 4X4	UND	20
530	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA SIST. X 20A (SELO INMETRO)	UND	100
531	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A (SELO INMETRO)	UND	100
532	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X20A (SELO INMETRO)	UND	100
533	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, PLACA 4X2 + SUPORTE S19	UND	40
534	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A, PLACA 4X2 + SUPORTE S19	UND	60
535	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL ANTICHAMA 50MM X 3 METROS	UND	200

8 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
536	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM , COM 100 METROS (SELO INMETRO)	rolo	20
537	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	UND	2000
538	BRAÇO COM SAPATA ARTICULADA PARA LUMINÁRIA PUBLICA EM AÇO GALVANIZADO COM AVANÇO EM 3M (NA CHAPA 14) (SELO INMETRO)	UND	500
539	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM X 100 METROS (SELO INMETRO)	ROLO	40
540	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO DE UM METRO E27 (SELO INMETRO)	UND	600
541	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X25+25MM COM ISOLAÇÃO EM CORES (AZUL, VERMELHO, CINZA E PRETO) COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA, COM 100 METROS	ROLO	20
542	LÂMPADA LED SUPER BULBO 30W, FLUXO LUMINOSO DE 3.000 LÚMENS, COR BRANCA-FRIA (6.500K), E27, BIVOLT, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM SELO DO IMETRO.	UND	10000
543	LÂMPADA LED SUPER BULBO 50W, FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LÚMENS, COR BRANCA-FRIA (6.500K), E27, BIVOLT, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM SELO DO IMETRO.	UND	5000
544	LÂMPADA LED SUPER BULBO 80W, FLUXO LUMINOSO DE 10.000 LÚMENS, COR BRANCA-FRIA (6.500K), E27, BIVOLT, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM SELO DO IMETRO.	UND	5000
545	LÂMPADA LED SUPER BULBO 100W, FLUXO LUMINOSO DE 12.000 LÚMENS, COR BRANCA-FRIA (6.500K), E27, BIVOLT, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, COM SELO DO IMETRO.	UND	500
546	LUMINARIA 200W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, TEMPERATURA DA COR 6500K, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP66, FLUXO LUMINOSO PELO MENOS 10.000 LÚMENS, COM 4 FOCOS, PELO MENOS 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, CARÇA NA COR PRETA (SELO INMETRO) – FOCO E NÃO PLACA.	UND	500
547	LUMINARIA 300W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, TEMPERATURA DA COR 6500K, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP66, FLUXO LUMINOSO PELO MENOS 30.000 LÚMENS, COM 6 FOCOS, PELO MENOS 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, CARÇA	UND	500

	NA COR PRETA (SELO INMETRO) – FOCO E NÃO PLACA.		
548	LUMINARIA 500W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, TEMPERATURA DA COR 6500K, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP66, FLUXO LUMINOSO PELO MENOS 50.000 LÚMENS, COM 10 FOCOS, PELO MENOS 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, CARÇA NA COR PRETA (SELO INMETRO) – FOCO E NÃO PLACA.	UND	500
549	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR 100W	UND	100
550	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR 50W	UND	100
551	PARAFUSO ½" X 10" P/ POSTE	UND	1000
552	PARAFUSO ½" X 15" P/ POSTE	UND	1000
553	RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA ELETRÔNICO BIVOLT, FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDES, PADRÃO ABNT NBR 5123, SEM BASE, CAPACIDADE ATÉ 1.000W COM SELO INMETRO.	UND	3000
554	RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA ELETRÔNICO BIVOLT, FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDES, PADRÃO ABNT NBR 5123, COM BASE, CAPACIDADE ATÉ 1.000W, COM SELO INMETRO.	UND	2000
555	REATOR PARA LÂMPADA 2.000W VAPOR METÁLICO	UND	40
556	SOQUETE C/ RABICHO E27 (SELO INMETRO)	UND	1000
557	SOQUETE DE PORCELANA REFOCADO C/ DOIS PONTO DE FIXAÇÃO E27 (SELO INMETRO)	UND	100
558	SUPORTE CENTRAL EM AÇO GALVANIZADO COM AVANÇO DE 1,5 METRO ARTICULADO EM TUBO DE AÇO DE 40MM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE COM DIAMETRO DO TOPO 17CM P/ DUAS PETALAS (SELO INMETRO)	UND	120
559	SUPORTE CENTRAL EM AÇO GALVANIZADO COM AVANÇO ARTICULADO DE 1,5 METRO EM TUDO DE AÇO DE 40MM PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE COM DIAMETRO DO TOPO 23CM P/ DUAS PETALAS (SELO INMETRO)	UND	100
560	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM NÚCLEO PARA DUAS PETALAS COM REFORÇOS E AVANÇO ARTICULADOS DE DOIS METROS EM TUBOS GALVANIZADO DE 2" POLEGADAS EM CHAPA 14 (MODELO ASA DELTA) (SELO INMETRO)	UND	120
561	VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE 5 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL	UND	6

9 - POSTES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
562	POSTE CÔNICO DE AÇO GALVANIZADO, ENGASTADO 1 METROS, H= 9M, DIÂMETRO MENOR 135MM, CHAPA 12. – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	60
563	POSTE CÔNICO DE AÇO GALVANIZADO, ENGASTADO 1 METROS, H= 6M, DIÂMETRO MENOR 135MM, CHAPA 12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	60
564	POSTES DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR PADRONIZADO TIPO R DE 12 METROS, REESITENCIA 300, MASSA 880, DIAMERODA BASE 37CM, DIAMETRO DO TOPO 17CM. (SELO INMETRO) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100
565	POSTES DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR PADRONIZADO TIPO R DE 10 METROS, REESITENCIA 300, MASSA 880, DIAMERODA BASE 37CM, DIAMETRO DO TOPO 17CM. (SELO INMETRO) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	50
566	POSTES DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR PADRONIZADO TIPO R DE 9 METROS REESITENCIA 300, MASSA 740, DIAMERODA BASE 35CM, DIAMETRO DO TOPO 17CM. (SELO INMETRO) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	50

10 - TINTAS E MATERIAL DE PINTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
567	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE DE 15L, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ALÇA	UND	5
568	BANDEJA PLÁSTICA PARA TINTA 23 CM	UND	10
569	CAL HIDRATADO PARA PINTURA, SACA COM 10 KG	SACO	1000
570	FITA CREPE 48 MMX 50 M	UND	50
571	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA 18MMX50M	UND	50
572	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UND	20
573	IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	5
574	LIXA DE FERRO 80	UND	100
575	LIXA DE FERRO G36	UND	20
576	LIXA DE PAREDE Nº 120	UND	100



577	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	100
578	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	100
579	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	100
580	MASSA ACRÍLICA 15 KG	SC	100
581	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	100
582	MASSA CORRIDA 15 KG	UND	200
583	MASSA CORRIDA PVA COMUM 18L	LT	200
584	PINCEL TRINCHA 3/4" P/ESM E VERNIZ	UND	10
585	PINCEL TRINCHA 4" (10CM)	UND	10
586	PINCEL TRINCHA DE 1" P/ESM E VERNIZ	UND	10
587	PINCEL TRINCHA DE 1. 1/2" P/ESM E VERNIZ	UND	10
588	PINCEL TRINCHA DE 2" P/ESM E VERNIZ	UND	10
589	PINCEL TRINCHA DE 5" P/ESM E VERNIZ	UND	10
590	PRIMER UNIVERSAL PU BRANCO 3,6 L	UND	10
591	PRIMER UNIVERSAL PU CINZA 3,6 L	UND	10
592	REMOVEDOR DE FERRUGEM ? 500ML	UND	20
593	REMOVEDOR LÍQUIDO 1L	UND	20
594	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	50
595	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	20
596	ROLO DE LÃ DE 15CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50
597	ROLO DE LÃ DE 9CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	50
598	SELADOR ACRILICO 18L	UND	100
599	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6	UND	50
600	THINNER SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES	LT	50
601	TINTA ASFÁLTICO 18L	UND	50
602	TINTA DE PISO 18 LITROS	UND	100
603	TINTA DE PISO 3.6 LITROS	UND	100
604	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6L	UND	200
605	TINTA EXTERNA 18 LITROS	UND	200
606	TINTA EXTERNA 3.6 LITROS	UND	100
607	TINTA INTERNA 18 LITROS	UND	200
608	TINTA INTERNA 3.6 LITROS	UND	100
609	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL	UND	50

11 - PISO E REVESTIMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
610	ARGAMASSA AC?III 20 KG	UND	300
611	ARGAMASSA EXTERNA AC II 20 KG, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC?II, SACCA COM 20 KG CADA.	SACO	100
612	ARGAMASSA INTERNA AC I 20 KG, , APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC?1, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACCA COM 20KG CADA.	SACO	300
613	ARGAMASSA PORCELANATO	UND	50
614	PISO CERÂMICO PEI 4 ? TIPO A	m2	1500
615	REJUNTE 1KG	UND	50
616	REJUNTE 5 KG	UND	200

12 - SERRALHARIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
617	BASCULANTE ALUMÍNIO	M²	10
618	BASCULHANTE DE FERRO	M²	100
619	GRADES DE ALUMINIO	M²	100
620	GRADES DE FERRO GALVANIZADO	M²	100
621	JANELA DE ALUMINIO	M²	100
622	JANELA DE VIDRO INCOLOR	M²	100
623	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M²	9
624	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	4
625	PORTÃO DE FERRO GALVANIZADO	M²	100
626	TOLDO EM POLICARBONATO COM ALUMINIO	M²	50



3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Porcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal e todas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, sendo executado através de transferência bancária.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Secretário de Infraestrutura

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FERRAGENS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME FARPADO ROLO 250M		ROLO	10		
2	ARAME FARPADO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS 500MT.		ROLO	50		
3	ARAME GALVANIZADO 16MM		Quilograma	50		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Francisco de Araújo - Centro - Soledade - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - CNPJ nº 08.919.425/0001-00.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Soledade, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

...

...

...

...

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2026

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 08.919.425/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito José Alves de Miranda Neto, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Rômulo Nóbrega, - Casa - Jardim Cruzeiro - Soledade - PB, CPF nº 034.131.554-07, Carteira de Identidade nº 1880035 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal e todas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, sendo executado através de transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



.....

PELO CONTRATADO

.....

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Soledade, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.